



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.155

CERTIFICADO AMBIENTAL

CTA N° IN007705

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto n° 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e, em especial, do Decreto n° 44.820, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto n° 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede o presente Certificado Ambiental (CTA) a
VISAO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.639.965/0001-82

Endereço: RUA BARÃO DA LAGOA DOURADA, 465, SALA 310/311 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

Objeto: Para realização das atividades de limpeza e higienização de reservatórios de água em todo o território do estado do Rio de Janeiro, com as condições de validade abaixo.

No seguinte local:

RUA BARÃO DA LAGOA DOURADA, 465, SALA 310/311 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

Prazo de validade:

Este Certificado Ambiental é válido até 05 de novembro de 2024, respeitadas as condições nele estabelecidas e é concedido com base nos documentos e informações constantes do processo n° EXT-PD/011.8357/2020 e seus anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

CERTIFICADO AMBIENTAL

CTA N° IN007705

Condições de validade:

- 1 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei.
- 2 - Requerer a renovação deste documento no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade.
- 3 - Não será permitido o exercício das atividades durante o período que, por qualquer motivo, a empresa não disponibilize em seu quadro funcional da presença do Responsável Técnico.
- 4 - Não utilizar as instalações administrativas para a permanência ou guarda de qualquer material destinado ao exercício das atividades técnico-operacionais licenciadas.
- 5 - Atender ao determinado na NOP-INEA-23, aprovada pela Resolução INEA n° 104, de 07/01/2015, que implanta o Relatório de Acompanhamento das Atividades de Empresas – RAAE, para empresas de limpeza e higienização de reservatórios de água;
- 6 - Os comprovantes de execução de serviços para limpeza e higienização de reservatórios de água somente serão considerados válidos pelo INEA, quando acompanhados dos resultados das análises bacteriológicas, que deverão ser encaminhados ao contratante;
- 7 - Será vetada a utilização de nome fantasia que não conste na documentação apresentada ao INEA;
- 8 - Manter os equipamentos de proteção individual (EPI's) em condições de uso.

Signatário: DIOGO SODRE FIGUEIREDO FERREIRA:12366707797, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 20c82be0f16000f542737acf6ddefdal337ef686, Data Assinatura: 05/11/2020 14:46:21



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

CERTIFICADO AMBIENTAL

CTA N° IN007705

9 - Utilizar para o exercício da atividade licenciada somente profissionais, comprovadamente treinados e capacitados.

10 - A contratação de qualquer funcionário para exercer a prestação de serviço da atividade licenciada deverá ser comunicada oficialmente ao INEA, no prazo máximo de dez dias, com a apresentação da respectiva documentação específica.

11 - É obrigatório fornecer ao cliente, imediatamente após a prestação de qualquer serviço, o Comprovante de Execução de Serviço, cujo modelo deverá ser igual ao apresentado pelo INEA e rigorosamente preenchido.

12 - Qualquer prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água somente poderá ser realizada por funcionário uniformizado e utilizando outros equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

13 - As análises bacteriológicas só poderão ser executadas pelo laboratório do INEA ou por laboratórios por ele devidamente credenciados.

14 - Apresentar anualmente ao INEA:

- Declaração de treinamento e capacitação para o exercício da atividade, devidamente assinada pelo responsável técnico, contendo o nome completo e o n° da CTPS dos funcionários e a descrição da(s) sua(s) respectiva(s) atividade(s), especificando também o conteúdo programático e a carga horária de cada capacitação. Essa declaração deverá registrar ainda todas as participações da empresa, do responsável técnico e dos funcionários técnico-operacionais em eventos e cursos externos. Neste caso, deverão ser especificados: o nome da instituição responsável, o título do curso ou evento, a data da realização, a carga horária e o conteúdo programático.
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para cargo e função.

15 - Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

CERTIFICADO AMBIENTAL

CTA N° IN007705

- 16 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto licenciado;
- 17 - O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Campos dos Goytacazes, 05 de Novembro de 2020.

Diogo Sodré Figueiredo Ferreira
Superintendente
ID 51124947

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste Certificado Ambiental (CTA).

Signatário: DIOGO SODRE FIGUEIREDO FERREIRA:12366707797, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 20c82be0f16000f542737acf6ddefdal337ef686, Data Assinatura: 05/11/2020 14:46:21